Fornecedor, leia com atenção!

- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência, no descrito no Sistema de Compras do Governo Federal ou na nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

- Quando o fornecedor enviar a proposta com a descrição detalhada do objeto, deverá abster-se de colocar termos genéricos na seção "marca/modelo", como "similar", "genérico", "conforme o termo de referência" por exemplo.

- O fornecedor quando participa do Pregão Eletrônico/ Dispensa Eletrônica informa que tem pleno conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, bem como aceita como firmes e verdadeiras as transações efetuadas no sistema.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 dias, a contar da data de sua publicação.

- Na fase de julgamento das propostas de preços, será solicitado o envio da proposta comercial ajustada com a descrição completa do produto e o folder (se houver) para análise e parecer da área requisitante.

- A proposta comercial que será enviada quando solicitada pelo agente de contratação compreende: nome da empresa, CNPJ, data, preço, item, unidade, quantidade, marca/modelo, descrição do bem, contato (e-mail e telefone) e assinatura.

- Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência da Administração.

- Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço.

- É de responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das mensagens no chat do sistema Compras.gov.br durante toda a sessão, inclusive para pedidos de anexos ou negociação.

- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (82) 98191-8149 ou por e-mail: licitacoes.satuba@ifal.edu.br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

38/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba (158382)

OBJETO

Aquisição complementar de equipamentos, componentes, materiais e acessórios para CFTV, controle eletrônico de acesso e conectividade do IFAL - Campus Satuba

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.029,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026

(Processo Administrativo nº 23041.027757/2026-15)

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição complementar, por dispensa de licitação, de equipamentos, componentes, materiais e acessórios destinados à conclusão da infraestrutura de CFTV, controle eletrônico de acesso e conectividade do IFAL - Campus Satuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência nº 12/2026 e em seus anexos.

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado, fabricante, marca e modelo, quando aplicável, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Nos itens 10 a 14, deverá ser observada a padronização de fabricante e modelo prevista no Termo de Referência; nos itens 17, 18 e 23, deverão ser identificados a marca e o modelo e demonstrada a compatibilidade exigida.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega, do acondicionamento, do tamanho do lote ou de qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos, componentes, materiais, acessórios e documentos necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, e de promover sua substituição quando requerido.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 dias, a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, contendo razão social, CNPJ, item, unidade, quantidade, fabricante, marca e modelo, descrição completa, preços unitário e total, dados de contato e assinatura do responsável, acompanhada dos documentos complementares, inclusive catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação das especificações, da padronização ou da compatibilidade exigida.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de aceitação do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. Não será exigida qualificação técnica mediante registro profissional ou atestados de capacidade, sem prejuízo da comprovação da conformidade dos produtos e da compatibilidade exigida no Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. *Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens correspondentes deste Aviso de Contratação Direta;*

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas a descrição e as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 12/2026, incluindo seus anexos.

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
Diretora-Geral / Autoridade Competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158382-INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	LEONARDO MOREIRA REGO	10/09/2026 21:28 (v 0.10)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2026	23041.027757/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23041.027757/2026-15*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, componentes, materiais e acessórios novos destinados a complementar e concluir a implantação da infraestrutura de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e controle eletrônico de acesso, incluindo a conectividade necessária ao funcionamento da solução do IFAL - Campus Satuba, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS C/ 4 PORTAS SFP+	604752	Unidade	5	R$ 2.053,5967	R$ 10.267,9833
2	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ C/ 4 PORTAS SFP+	618769	Unidade	1	R$ 5.358,7900	R$ 5.358,7900
3	MINI RACK DE PAREDE 8U	463273	Unidade	4	R$ 399,6233	R$ 1.598,4933
4	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6, C/ GUIA TRASEIRA	474171	Unidade	4	R$ 842,7200	R$ 3.370,8800
5	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19"	427183	Unidade	5	R$ 45,9133	R$ 229,5667
6	RÉGUA DE TOMADAS (PDU) 8 PORTAS, 1U	611231	Unidade	5	R$ 107,6400	R$ 538,2000

7	GUIA ORGANIZADOR HORIZONTAL 1U C/ TAMPA	386875	Unidade	4	R$ 27,1833	R$ 108,7333
8	INJETOR POE ATIVO GIGABIT	426731	Unidade	16	R$ 214,7967	R$ 3.436,7467
9	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT (WDM)	460348	Unidade	8	R$ 101,5567	R$ 812,4533
10	GRAVADOR DE VÍDEO (NVR) 32 CANAIS	635684	Unidade	1	R$ 3.298,1600	R$ 3.298,1600
11	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL	609081	Unidade	3	R$ 3.621,6800	R$ 10.865,0400
12	SUPORTE METÁLICO P/ CONTROLADOR FACIAL	416543	Unidade	3	R$ 590,8233	R$ 1.772,4700
13	CÂMERA IP DOME C/ IA	479532	Unidade	3	R$ 883,6933	R$ 2.651,0800
14	CÂMERA IP BULLET C/ IA	636945	Unidade	2	R$ 968,2900	R$ 1.936,5800
15	NO-BREAK SENOIDAL 1500VA / 1050W	347729	Unidade	2	R$ 2.141,8400	R$ 4.283,6800
16	CABO DE REDE UTP CAT6, AZUL, LSZH	474228	Unidade	3	R$ 1.297,7533	R$ 3.893,2600
17	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - INTERNA	607912	Unidade	13	R$ 13,5933	R$ 176,7133
18	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - EXTERNA	607912	Unidade	17	R$ 21,8467	R$ 371,3933
19	TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 1 TOMADA RJ45	292874	Unidade	20	R$ 12,9167	R$ 258,3333
20	TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 2 TOMADAS RJ45 (DUPLA)	404748	Unidade	20	R$ 14,4367	R$ 288,7333
21	CONECTOR RJ-45 CAT6 (KEYSTONE)	628105	Unidade	30	R$ 23,5300	R$ 705,9000
22	PATCH CORD CAT6 0,50M	473603	Unidade	50	R$ 22,6533	R$ 1.132,6667
23	HD 10TB P/ CFTV	624586	Unidade	2	R$ 3.572,7167	R$ 7.145,4333
24	CABO ÓPTICO DROP 1 FIBRA (1FO) MONOMODO (BOBINA 1000M)	628179	Unidade	1	R$ 527,7267	R$ 527,7267
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 65.029,02

1.1.1 As especificações técnicas detalhadas dos itens encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins e deverá ser integralmente observado pelos fornecedores na elaboração das propostas e no fornecimento dos materiais.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto não constitui contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por se tratar de equipamentos de CFTV, controle físico de acesso, cabeamento estruturado, proteção elétrica e acessórios enquadrados nas exclusões aplicáveis à contratação de TIC.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado do aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento substitutivo ao contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 9/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação destina-se a suprir equipamentos, materiais e acessórios identificados como faltantes durante a implantação da solução integrada de segurança eletrônica do Campus Satuba. A ausência desses componentes impede a conclusão integral do sistema, limita o aproveitamento dos equipamentos já incorporados ao patrimônio e compromete a expansão dos pontos de videomonitoramento, controle de acesso, conectividade, alimentação e armazenamento.

2.3. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o Documento de Formalização da Demanda 41/2026 e as informações do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange ativos de rede, infraestrutura para acondicionamento e organização, alimentação elétrica, cabeamento estruturado e óptico, transmissão de dados, gravação e armazenamento de imagens, câmeras de videomonitoramento, controladores de acesso e respectivos acessórios.
3.3. A aquisição é complementar à arquitetura tecnológica já adquirida pelo Campus e deverá preservar a interoperabilidade física, lógica e funcional nos itens em que a compatibilidade seja indispensável, mantendo aberta a competição nos demais itens.
3.4. A contratação limita-se ao fornecimento e à entrega dos bens. Não estão incluídos serviços de instalação, configuração, obras ou adaptações de infraestrutura, os quais serão coordenados no âmbito da implantação já em andamento.
3.5. As especificações técnicas completas dos 24 (vinte e quatro) itens constam do Anexo III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos nas especificações do objeto, deverão ser observados, conforme aplicável:

4.1.1. eficiência energética, durabilidade, reparabilidade e vida útil compatível com a finalidade dos equipamentos;

4.1.2. restrição de substâncias nocivas, conformidade com a diretiva RoHS, utilização de materiais LSZH e proteção contra raios ultravioleta, quando previstas nas especificações;

4.1.3. acondicionamento seguro, redução de embalagens desnecessárias e preferência por materiais recicláveis; e

4.1.4. destinação ambientalmente adequada de embalagens, equipamentos eletrônicos e baterias ao final da vida útil, observadas as regras de logística reversa aplicáveis.

Qualidade e comprovação técnica

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento e à montagem física previstos nas especificações.

4.3. Os equipamentos sujeitos a regulamentação específica deverão possuir homologações e certificações válidas para comercialização e uso no território nacional, especialmente homologação da ANATEL, quando aplicável, bem como observar as normas ABNT, ANSI/TIA, ISO/IEC, IEEE e IEC indicadas para cada item.

4.4. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações ou outros documentos oficiais do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução livre, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.5. Não será exigida a apresentação de amostras.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Será admitida indicação de fabricante e modelo nos itens abaixo, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade com a arquitetura Intelbras anteriormente adquirida pelo Campus:

4.6.1. Item 10 - Gravador NVR: Intelbras iNVD 3032, versão corrente, ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante;

4.6.2. Item 11 - Controlador de acesso facial: Intelbras SS 5532 MF W, ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante;

4.6.3. Item 12 - Suporte metálico: Intelbras SC 3000 UN;

4.6.4. Item 13 - Câmera IP Dome: Intelbras VIP 3230 FC+ AP IA, ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante; e

4.6.5. Item 14 - Câmera IP Bullet: Intelbras VIP 3240 IA G2, ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante.

4.7. A padronização restringe-se aos itens 10 a 14 e decorre da necessidade de integração de software e banco de dados, sincronização de usuários e permissões, transmissão de vídeo e metadados de inteligência, compatibilidade com NVRs, controladores, catracas, suportes e estruturas existentes, sem aquisição de licenças, conversores ou plataformas intermediárias adicionais.

4.8. Os itens 17, 18 e 23 não estão restritos a fabricante específico, mas o produto ofertado deverá comprovar a compatibilidade física ou funcional exigida no Anexo III. Para o item 23, a comprovação deverá ocorrer por documentação técnica do fabricante do disco rígido ou por lista oficial de compatibilidade emitida pelo fabricante do NVR Intelbras iNVD 3032.

4.9. Nos demais itens será admitida a oferta de produtos de qualquer fabricante, desde que integralmente atendidas as especificações técnicas.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a entrega única, o baixo risco operacional e a existência das garantias legal e específica dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única para cada item adjudicado.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões à Administração antes do vencimento, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no IFAL - Campus Satuba, Almoxarifado, Rodovia AL-210, Km 05, Satuba/AL.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.5. O transporte, a carga, a descarga, os seguros, os tributos e os demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta do Contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Os prazos de garantia serão aqueles estabelecidos nas especificações técnicas de cada item. Quando não houver prazo específico, aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.7. A garantia será prestada sem ônus adicional para o Contratante e abrangerá a reparação ou substituição dos bens e componentes que apresentarem vício ou defeito de fabricação.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado deverá reparar ou substituir o bem no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, incluídos a retirada, o transporte e a devolução, salvo prazo menor estabelecido no Anexo III ou aceito pela fiscalização.

5.9. As peças ou os equipamentos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

5.10. A garantia legal ou contratual do produto possui prazo próprio e desvinculado da vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de mensagem eletrônica.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o aceite do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial sobre obrigações, fiscalização, execução e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado e por seu substituto.

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e indicará as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação e fixará prazo para correção.

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medida superior à sua competência.

6.11. A fiscalização verificará: a correspondência entre os itens entregues e a Nota de Empenho; quantidades; integridade das embalagens; marca e modelo; especificações, certificações e garantias; acessórios; e compatibilidade física, lógica ou funcional, quando exigida.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por irregularidades, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor da contratação

6.13. O gestor coordenará os registros de acompanhamento e fiscalização e adotará as providências necessárias ao cumprimento da finalidade da contratação.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, os procedimentos de liquidação e pagamento e as medidas relativas a eventual responsabilização.

6.15. Ao final, o gestor elaborará registro sobre a consecução dos objetivos da contratação e sobre eventuais medidas de aprimoramento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

f) praticar ato fraudulento na execução;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta:

7.2.1. advertência, na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas b, c e d do item 7.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas e a h e nas hipóteses das alíneas b a d que justifiquem penalidade mais grave; e

7.2.4. multa, nos seguintes termos:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações das alíneas e a h;

7.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para inexecução total;

7.2.4.4. compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração da alínea b;

7.2.4.5. compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração da alínea d; e

7.2.4.6. compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração da alínea a.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.6. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observado o procedimento legal aplicável.

7.9. As notificações poderão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta ou cadastrados no SICAF, que serão considerados válidos para as comunicações oficiais.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.11. As penalidades serão registradas no SICAF e, quando cabível, no CEIS e no CNEP.

7.12. Os débitos decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao Contratado, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às custas do Contratado.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição das exigências.

8.5. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, facultada a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa.

8.6. O prazo para correção de inconsistências ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens.

8.8. Os bens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, livres de avarias, umidade, deterioração ou sinais de uso.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos essenciais, inclusive data de emissão, dados do órgão contratante, descrição dos itens, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que o Contratado adote as medidas saneadoras.

8.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo e forma de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo e a data do pagamento.

8.15. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 02/09/2026.

8.21. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, com liquidação posterior da diferença quando divulgado o índice definitivo.

8.24. Se o índice for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado o substituto definido em lei ou, na ausência de previsão, outro índice oficial pactuado mediante termo aditivo.

8.25. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento de cada item adjudicado será integral e realizado em remessa única, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade da proposta

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. apresentar preço unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item;

9.3.2. apresentar preço manifestamente inexequível, quando não for demonstrada sua exequibilidade após solicitação da Administração;

9.3.3. contiver vícios insanáveis;

9.3.4. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no seu Anexo III; ou

9.3.5. apresentar produto incompatível com as exigências de padronização ou de compatibilidade estabelecidas para o respectivo item.

9.4. Durante a análise da proposta, poderá ser exigida a apresentação da documentação técnica prevista no item 4.4 deste Termo de Referência, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, necessários à comprovação do atendimento às especificações.

9.4.1. Para os itens 10 a 14, a proposta e a documentação técnica deverão comprovar o atendimento ao fabricante e ao modelo indicados, em razão da padronização tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026.

9.4.2. Para os itens 17, 18 e 23, deverá ser demonstrada a compatibilidade física ou funcional exigida no Anexo III deste Termo de Referência.

9.4.3. Para o item 23, a compatibilidade deverá ser comprovada mediante documentação técnica do fabricante do disco rígido ou lista oficial de compatibilidade emitida pelo fabricante do NVR Intelbras iNVD 3032.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal federal, social e trabalhista, na forma dos dispositivos seguintes.

9.5.1. Considerando que o prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, caracterizando entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, serão observadas as regras de habilitação simplificada previstas no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.5.2. Não serão exigidas qualificação econômico-financeira, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital nem prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

Habilitação jurídica

9.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor, conforme o caso:

9.6.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

9.6.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no endereço eletrônico oficial;

9.6.3. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

9.6.5. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, acompanhados da documentação comprobatória da regularidade de sua constituição e funcionamento, observadas as condições previstas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz.

9.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. A regularidade fiscal federal, social e trabalhista será comprovada mediante:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais previstas na legislação;

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação técnica

9.8. Não será exigida qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou registro profissional, sem prejuízo da comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados durante a fase de julgamento e aceitação da proposta.

9.9. A apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações de fabricante ou documentos equivalentes destina-se à verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Anexo III e não constitui exigência de qualificação técnica do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações e as certidões constantes do Sicaf.

9.10.2. Os documentos não abrangidos pelo Sicaf ou necessários à complementação dos documentos já apresentados serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão admitidas diferenças entre os números de inscrição no CNPJ da matriz e da filial nos documentos relativos ao FGTS e à Receita Federal, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do fornecedor, observados o direito à realização de diligência e a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.029,02 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos), conforme os valores unitários da tabela do item 1.1 e a planilha de pesquisa de preços integrante do processo.

10.2. A estimativa foi obtida pela média das referências consideradas válidas para cada item, multiplicada pelo quantitativo correspondente. A memória de cálculo e os documentos de suporte permanecem juntados aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada antes da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Satuba/AL, 9 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica reconhecimento de que ele substitui o termo de contrato e de que o Contratado se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

3.1.3. notificar o Contratado sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades e fixar prazo para reparação ou substituição;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução;

3.1.5. efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

3.1.6. aplicar as sanções previstas;

3.1.7. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período; e

3.1.8. responder pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir o Termo de Referência e este Anexo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, e ainda:

4.1.1. entregar os bens acompanhados de manuais em português, certificados, acessórios e informações sobre garantia e assistência técnica, quando aplicável;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. comunicar, antes do vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

4.1.4. atender às determinações regulares do fiscal ou do gestor e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.5. reparar ou substituir, às suas expensas, os bens com vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.6. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

4.1.7. apresentar, quando não for possível a verificação no SICAF, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;

4.1.8. manter durante a vigência as condições de habilitação;

4.1.9. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da contratação; e

4.1.10. cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas de segurança e proteção ao trabalho.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração readequar o cronograma.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele ficará constituído em mora, sujeito às sanções, e a Administração poderá optar pela extinção.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 1990.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.3. Supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

7.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir litígios que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº 38/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Satuba-AL, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

ITEM 01 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS C/ 4 PORTAS SFP+

- 1. Descrição: Switch de rede gerenciável (Layer 2) de 24 portas Gigabit Ethernet sem PoE, e no mínimo 4 portas de uplink óptico de 10 Gbps (SFP+).
- 2. Especificações Técnicas:
 - Portas Físicas:
 - No mínimo 24 portas RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com recurso MDI/MDI-X automático;
 - No mínimo 4 portas de uplink óptico independentes SFP+ (10 Gbps) que operem de forma simultânea às portas de cobre;
 - No mínimo 1 porta de console física para acesso de gerência;
 - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 50/60 Hz);
 - Desempenho:
 - Capacidade de comutação (Backplane) de no mínimo 128 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
 - Tabela de endereços MAC com capacidade para pelo menos 8.000 registros;
 - Suporte a Jumbo Frames de até 9 KB;
 - Protocolos, Camada 2/3 e Segurança:
 - Suporte a agregação de link dinâmico (LACP), prevenção de loop (STP/RSTP/MSTP) e controle multicast (IGMP Snooping v1/v2/v3);
 - VLANs baseadas em Tag (IEEE 802.1Q) de até 4.000 IDs e Voice VLAN automática;
 - Suporte nativo a pilha dupla IPv4/IPv6 e roteamento estático básico (Camada 3) com suporte a pelo menos 48 rotas e roteamento inter-VLAN;
 - Controle de acesso por ACLs (MAC, IP e portas TCP/UDP) e autenticação de rede via IEEE 802.1X (RADIUS/TACACS+);
 - Recursos ativos de Port Security, DHCP Snooping, Dynamic ARP Inspection (DAI) e Storm Control;
 - QoS (802.1p/DSCP) com no mínimo 8 filas de prioridade por hardware (algoritmos SP e WRR);
 - Gerenciamento:
 - SSHv2 (linha de comando) e HTTPS (interface Web) seguros;
 - Suporte a SNMP (v1, v2c e v3), Syslog, NTP/SNTP, LLDP/LLDP-MED e recurso de Dual Image (duplo firmware ativo).
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Dimensões de montagem em rack de 19 polegadas com altura de 1U;
 - Fornecimento completo com suportes e orelhas de fixação lateral;
 - Acompanha cabo de alimentação AC compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136);
 - Equipamento com homologação ativa junto à ANATEL.
- 4. Garantia e Suporte:
 - Garantia Vitalícia Limitada (Limited Lifetime Warranty) ou garantia fornecida pelo próprio fabricante por período de no mínimo 60 (sessenta) meses;
 - A cobertura da garantia deve incluir defeitos de hardware, ventilação e fontes por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a descontinuação oficial do produto pelo fabricante (End of Life);
 - Acesso livre a atualizações de firmware e canal de suporte oficial no Brasil em horário comercial.

ITEM 02 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ C/ 4 PORTAS SFP+

- 1. Descrição: Switch de rede gerenciável (Layer 2) de 24 portas Gigabit Ethernet com suporte a PoE+, e no mínimo 4 portas de uplink óptico de 10 Gbps (SFP+).
- 2. Especificações Técnicas:
 - Portas Físicas:
 - No mínimo 24 portas RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com recurso MDI/MDI-X automático;
 - No mínimo 4 portas de uplink óptico independentes SFP+ (10 Gbps) que operem de forma simultânea às portas de cobre;
 - No mínimo 1 porta de console física para acesso local de gerência;
 - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 50/60 Hz);
 - Desempenho:
 - Capacidade de comutação (Backplane) de no mínimo 128 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
 - Tabela de endereços MAC com capacidade para pelo menos 8.000 registros;
 - Suporte a Jumbo Frames de até 9 KB;
 - Recursos Power over Ethernet (PoE):
 - Suporte integral aos padrões ativos IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+), fornecendo até 30 W por porta;
 - Capacidade de potência total (PoE Budget) de no mínimo 370 Watts, com recursos de priorização por porta;
 - Protocolos, Camada 2/3 e Segurança:
 - Suporte a agregação de link dinâmico (LACP), prevenção de loop (STP/RSTP/MSTP) e controle multicast (IGMP Snooping v1/v2/v3);
 - VLANs baseadas em Tag (IEEE 802.1Q) de até 4.000 IDs e Voice VLAN automática;
 - Suporte nativo a pilha dupla IPv4/IPv6 e roteamento estático básico (Camada 3) com suporte a pelo menos 48 rotas e roteamento inter-VLAN;
 - Controle de acesso por ACLs (MAC, IP e portas TCP/UDP) e autenticação de rede via IEEE 802.1X (RADIUS/TACACS+);
 - Recursos ativos de Port Security, DHCP Snooping, Dynamic ARP Inspection (DAI) e Storm Control;
 - QoS (802.1p/DSCP) com no mínimo 8 filas de prioridade por hardware (algoritmos SP e WRR);
 - Gerenciamento:
 - SSHv2 (linha de comando) e HTTPS (interface Web) seguros;
 - Suporte a SNMP (v1, v2c e v3), Syslog, NTP/SNTP, LLDP/LLDP-MED e recurso Dual Image (duplo firmware ativo).
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Dimensões de montagem em rack de 19 polegadas com altura de 1U;
 - Fornecimento completo com suportes e orelhas de fixação lateral;
 - Acompanha cabo de alimentação AC compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136);
 - Equipamento com homologação ativa junto à ANATEL.
- 4. Garantia e Suporte:
 - Garantia Vitalícia Limitada (Limited Lifetime Warranty) ou garantia fornecida pelo próprio fabricante por período de no mínimo 60 (sessenta) meses;
 - A cobertura da garantia deve incluir defeitos de hardware, ventilação e fontes por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a descontinuação oficial do produto pelo fabricante (End of Life);
 - Acesso livre a atualizações de firmware e canal de suporte oficial no Brasil em horário comercial.

ITEM 03 - MINI RACK DE PAREDE 8U

- 1. Descrição: Gabinete metálico de parede (tipo Mini Rack) de 19 polegadas com altura útil de 8U, destinado ao acondicionamento de ativos e cabeamento.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Altura Útil: 8U (Unidades de Rack);
 - Largura Útil: Padrão universal de 19 polegadas;
 - Profundidade Externa: Mínimo de 450 mm e máximo de 470 mm;
 - Estrutura: Chapa de aço carbono (SAE 1010/1020) soldada ou desmontável, com tratamento anticorrosivo e desengraxante;
 - Porta Frontal: Removível e reversível, com visor em acrílico de alta resistência ou vidro temperado, dotada de fecho cilíndrico metálico com chave de segurança (acompanhada de chave reserva);
 - Fechamentos Laterais: Painéis removíveis ou fixos com aletas tipo veneziana para ventilação natural permanente;
 - Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizada, na cor preta;
 - Passagem de Cabos: Aberturas pré-cortadas destacáveis no teto e na base para entrada e saída de cabeamento estruturado e de energia;
 - Ventilação Ativa: Teto com furação/furação integrada para a futura instalação de kit de exaustores (ventiladores).
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Par de planos de montagem frontais e traseiros reguláveis em profundidade com furação padrão americano para porca-gaiola;
 - Acompanha kit de fixação para parede (parafusos e buchas adequados) e kit mínimo de instalação com 8 porcas-gaiola e 8 parafusos M5.

ITEM 04 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6, C/ GUIA TRASEIRA

- 1. Descrição: Painel de conexão (Patch Panel) de 24 portas RJ-45 fêmea integradas, Categoria 6 (Cat6), padrão 19 polegadas com altura de 1U, acompanhado de barra de suporte traseira.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Capacidade: 24 portas frontais com interface RJ-45 fêmea (8 vias) integradas;
 - Frequência e Desempenho: Largura de banda de até 250 MHz e taxas de transmissão de até 1 Gbps;
 - Contatos: Banhados a ouro com espessura mínima de 50 micropolegadas (1,27 µm) sobre camada de níquel;
 - Conexão Traseira: Módulos de terminação tipo 110 IDC para condutores rígidos de 22 a 24 AWG;

- Esquema de Pinagem: Duplo código de cores para os padrões T568A e T568B;
- Identificação: Numeração sequencial de 1 a 24 impressa no painel frontal e porta-etiquetas transparentes;
- Estrutura: Aço ou termoplástico de alto impacto, na cor preta, padrão rack 19" e altura de 1U.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
- Acompanhado de barra guia traseira em aço para alívio de tensão e amarração mecânica dos cabos;
- Inclusão de abraçadeiras plásticas para fixação.
- 4. Normas e Certificações:
- Conformidade com a diretiva internacional RoHS;
- Certificação/homologação ativa e válida junto à ANATEL.

ITEM 05 - BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19"

- 1. Descrição: Bandeja fixa metálica com fixação frontal, altura de 1U, padrão 19 polegadas, para suporte de periféricos não montáveis diretamente no rack.
- 2. Especificações Técnicas:
- Dimensões: Altura de 1U e profundidade útil de 250 mm a 290 mm;
- Estrutura: Chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm e abas laterais integradas;
- Capacidade de Carga: Suporte a carga estática mínima de 15 kg distribuídos uniformemente;
- Ventilação: Tampo horizontal perfurado para melhor fluxo de ar dos equipamentos;
- Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta;
- Recurso adicional: Rasgos na base para amarração e organização dos cabos com abraçadeiras.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
- Fixação exclusiva no plano frontal do rack (modelo cantilever), padrão 19" (norma IEC 60297);
- Acompanha obrigatoriamente kit de montagem contendo no mínimo 4 parafusos M5 e 4 porcas-gaiola.

ITEM 06 - RÉGUA DE TOMADAS (PDU) 8 PORTAS, 1U

- 1. Descrição: Unidade de Distribuição de Energia (PDU) de sobrepor, padrão rack 19 polegadas com altura de 1U.
- 2. Especificações Técnicas:
- Capacidade de Saídas: No mínimo 8 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T) de 10A;
- Tensão de Entrada/Saída: Bivolt 127V/220V;
- Disposição: Orientação das tomadas a 45° ou 90° para evitar obstrução por fontes externas de alimentação;
- Estrutura: Carcaça em chapa de aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó na cor preta;
- Cabo de Alimentação: Comprimento mínimo de 1,5 metro com plugue de 10A;
- Proteção: Interruptor liga/desliga luminoso indicador de operação e proteção ativa integrada por minidisjuntor ou fusível rearmável de 10A.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
- Fixação em racks padrão 19 polegadas com altura de 1U;
- Acompanha obrigatoriamente kit de montagem contendo no mínimo 4 parafusos M5 e 4 porcas-gaiola.

ITEM 07 - GUIA ORGANIZADOR HORIZONTAL 1U C/ TAMPA

- 1. Descrição: Organizador de cabos horizontal padrão 19 polegadas, com altura de 1U e modelo fechado com tampa removível.
- 2. Especificações Técnicas:
- Dimensões: Altura de 1U, largura padrão 19 polegadas e profundidade mínima de 50 mm;
- Estrutura: Corpo do organizador fabricado em chapa de aço carbono;
- Tampa: Tampa removível (metálica ou plástica) de encaixe simples por pressão;
- Passagem de Cabos: Base traseira e laterais dotadas de fendas ou aberturas projetadas para a passagem e o direcionamento livre de cabos de rede;
- Acabamento: Tratamento anticorrosivo de superfície e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
- Fixação em planos de montagem de rack padrão 19 polegadas;
- Acompanha obrigatoriamente kit de fixação com no mínimo 4 parafusos e 4 porcas-gaiola.

ITEM 08 - INJETOR POE ATIVO GIGABIT

- 1. Descrição: Injetor Power over Ethernet (PoE) ativo, de porta única Gigabit, para alimentação elétrica e transmissão de dados em cabos de rede de cobre.
- 2. Especificações Técnicas:
- Interfaces: No mínimo 1 porta de entrada RJ-45 (LAN) e 1 porta de saída RJ-45 (PoE);
- Taxa de Transmissão: Velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Padrão PoE: Operação de acordo com o padrão ativo IEEE 802.3af com detecção automática de carga;
- Saída de Energia: Potência mínima de saída de 15,4 W sob tensão de 48 VDC;
- Alimentação de Entrada: Fonte de alimentação integrada com entrada bivolt automática (100 a 240 VAC);
- Sistemas de Proteção: Circuitos integrados contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e proteção integrada contra surtos elétricos de no mínimo 15 kV.
- 3. Normas e Certificações:
- Certificações internacionais de segurança elétrica FCC e CE, a serem atestadas por folha técnica (datasheet) oficial ou certificado do fabricante;
- Homologação ativa e válida junto à ANATEL.

ITEM 09 - KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT (WDM)

- 1. Descrição: Kit conversor de mídia bidirecional Gigabit Ethernet de fibra monomodo de uma via (Single Fiber).
- 2. Especificações Técnicas:
 - Composição do Item: Fornecimento exclusivo em par correspondente contendo 1 (um) conversor designado como Lado A e 1 (um) conversor designado como Lado B para funcionamento em par bidirecional em única via de fibra óptica;
 - Padrões e Protocolos: Compatibilidade com IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3z (1000BASE-X ou FX) e IEEE 802.3x (Flow Control);
 - Interface Elétrica: 1 porta RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) autonegociável, suporte a Auto MDI/MDI-X e modo de transferência Full /Half-Duplex;
 - Interface Óptica: 1 porta óptica monomodo (SMF) com terminação para conector do tipo SC/UPC (fêmea) para conexão de fibra única (BiDi/WDM);
 - Alcance de Transmissão: Capacidade técnica para comunicação de sinal a uma distância de, no mínimo, 15 km a 20 km sobre fibra monomodo de 9 /125 µm;
 - Comprimentos de Onda Operacionais:
 - Conversor Lado A: Transmissão (TX) em 1550 nm e Recepção (RX) em 1310 nm;
 - Conversor Lado B: Transmissão (TX) em 1310 nm e Recepção (RX) em 1550 nm;
 - Condições Ambientais: Suporte operacional para faixas de temperatura de 0 °C a 50 °C.
- 3. Acessórios Inclusos:
 - Acompanha fonte de alimentação individual externa com entrada bivolt automática (100 V a 240 V e frequência de 50/60 Hz).

ITEM 10 - GRAVADOR DE VÍDEO (NVR) 32 CANAIS

- 1. Descrição: Gravador de Vídeo Digital em Rede (NVR) de 32 canais.
- 2. Diretrizes de Padronização e Equivalência:
 - Marca e Modelo Exigido: Intelbras iNVD 3032 (versão corrente e mais atualizada) ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante;
 - Justificativa de Exclusão de Equivalência: Equipamento adquirido sob critério estrito de padronização tecnológica por razões de expansão, interoperabilidade e integridade de sistemas de segurança existentes na instituição. O equipamento deve se integrar nativamente ao ecossistema já instalado, de modo que processe de forma embarcada as inteligências de vídeo e metadados gerados pelas câmeras IP da mesma marca (preexistentes e adquiridas neste processo), sem requerer upgrades de licenças adicionais de software ou qualquer outro recurso integrador de terceiros.

ITEM 11 - CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

- 1. Descrição: Controlador de Acesso por Reconhecimento Facial.
- 2. Diretrizes de Padronização e Equivalência:
 - Marca e Modelo Exigido: Intelbras SS 5532 MF W ou equivalente tecnológico de tecnologia superior do mesmo fabricante;
 - Justificativa de Exclusão de Equivalência: Equipamento padronizado para expansão das barreiras físicas de controle de acesso do órgão. Exige-se compatibilidade nativa de rede e banco de dados com as controladoras e softwares já implantados na infraestrutura da instituição, assegurando que o gerenciamento de usuários, mapeamento facial e regras de permissões de tráfego sejam unificados e sincronizados automaticamente, eliminando rotinas de cadastros redundantes.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Compatibilidade física e dimensional idêntica para instalação e acoplamento direto nas Catracas de acesso de pedestres Intelbras CAB 3000 UC e suportes Intelbras SC 3000 UN preexistentes no órgão.

ITEM 12 - SUPORTE METÁLICO P/ CONTROLADOR FACIAL

- 1. Descrição: Suporte Metálico de Fixação para Controlador Facial sobre Catraca de Pedestres.
- 2. Diretrizes de Padronização e Equivalência:
 - Marca e Modelo Exigido: Intelbras SC 3000 UN;
 - Justificativa de Exclusão de Equivalência: Item metálico estrutural padronizado. Composto por liga de alta resistência com gabarito de furação industrial próprio para fixação mecânica estanque da base do controlador facial (Intelbras SS 5532 MF W) ao tampo da Catraca tipo Balcão (Intelbras CAB 3000 UC) já instalada no órgão. A padronização visa garantir a passagem protegida e interna dos cabos de alimentação e dados, eliminando furações mecânicas adaptadas e artesanais que violem a garantia da estrutura em aço inox das catracas existentes.

ITEM 13 - CÂMERA IP DOME C/ IA

- 1. Descrição: Câmera de segurança IP em formato Dome, projetada para ambientes internos e cobertos, dotada de recursos de inteligência artificial analítica.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Sensor de Imagem: Alta resolução com no mínimo 2 Megapixels (Full HD - 1080p);
 - Lente: Fixa com distância focal de no mínimo 2.8 mm;
 - Iluminação Noturna: Iluminador infravermelho inteligente (IR) com tecnologia Full Color integrado com alcance mínimo de 30 metros para captação de imagens em escuridão total.
- 3. Recursos de Inteligência Artificial:
 - Algoritmos embarcados de Inteligência Artificial voltados à segurança perimetral e proteção patrimonial;
 - Analíticos de Linha Virtual e Cerca Virtual com capacidade nativa de classificação de objetos (distinção precisa entre humanos e veículos), a fim de mitigar falsos alarmes gerados por fatores ambientais.
- 4. Diretrizes de Padronização e Compatibilidade:
 - Marca e Modelo Exigido: Intelbras VIP 3230 FC+ AP IA (ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante);
 - Justificativa de Exclusão de Equivalência: Equipamento adquirido sob o critério de padronização, sendo obrigatória a compatibilidade nativa de

protocolo de comunicação de vídeo e transmissão de metadados de inteligência para os Gravadores Digitais (NVRs) da marca Intelbras pertencentes ao patrimônio do órgão, sem a necessidade de licenças adicionais.

ITEM 14 - CÂMERA IP BULLET C/ IA

- 1. Descrição: Câmera de segurança IP de alta performance em formato Bullet, de alta resistência, projetada para ambientes externos expostos a intempéries, dotada de recursos de inteligência artificial analítica.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Grau de Proteção: Índice de proteção física contra poeira e água de, no mínimo, IP67;
 - Sensor de Imagem: Alta resolução com no mínimo 2 Megapixels (Full HD - 1080p);
 - Lente: Fixa com distância focal de no mínimo 2.8 mm ou 3.6 mm;
 - Iluminação Noturna: Iluminador infravermelho inteligente (IR) integrado com alcance mínimo de 40 metros para captação de imagens em escuridão total.
- 3. Recursos de Inteligência Artificial:
 - Algoritmos de Inteligência Artificial de 2ª Geração (ou superior) embarcados no próprio hardware;
 - Execução de analíticos avançados de Linha Virtual, Cerca Virtual e detecção inteligente de movimento com foco estrito na classificação e filtragem de humanos e veículos.
- 4. Diretrizes de Padronização e Compatibilidade:
 - Marca e Modelo Exigido: Intelbras VIP 3240 IA G2 (ou modelo de tecnologia superior do mesmo fabricante);
 - Justificativa de Exclusão de Equivalência: Equipamento adquirido para fins de ampliação do parque tecnológico existente, sendo obrigatória a compatibilidade dimensional idêntica de furações e aproveitamento dos suportes físicos perimetrais (caixas de passagem e suportes de poste) já instalados no Campus, além de compatibilidade nativa de transmissão de vídeo e metadados com os NVRs Intelbras do órgão.

ITEM 15 - NO-BREAK SENOIDAL 1500VA / 1050W

- 1. Descrição: Aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (No-Break) de onda senoidal pura, formato torre, para proteção e autonomia de equipamentos eletrônicos e de TI.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Potência Nominal Mínima: 1500 VA / 1050 W (Fator de potência mínimo de 0,7);
 - Forma de Onda: Senoidal pura em modo bateria;
 - Tensão de Entrada/Saída: Entrada Bivolt Automática (127V/220V) e Saída Selecionável/Bivolt ou 120V;
 - Tomadas de Saída: No mínimo 6 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T);
 - Topologia e Ajustes: Interativo com regulação automática de tensão (AVR/Estabilizador interno) para correção de oscilações da rede elétrica;
 - Proteções Elétricas: Circuitos integrados de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão da rede, surtos elétricos e descarga profunda de bateria;
 - Baterias Internas: Baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA), chumbo-cálcio, recarregáveis e isentas de manutenção;
 - Expansão de Autonomia: Possuir conector para conexão de módulo de baterias externo para ampliação de autonomia.
 - Interface de Gerenciamento: Porta de comunicação USB e suporte (slot ou nativo) para monitoramento remoto via protocolo SNMP.
- 3. Garantia e Suporte:
 - Garantia técnica contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

ITEM 16 - CABO DE REDE UTP CAT6, AZUL, LSZH

- 1. Descrição: Cabo de dados de par trançado não blindado (U/UTP) de alto desempenho, Categoria 6 (Cat6), composto por 4 pares de condutores, na cor azul, destinado a cabeamento estruturado de redes locais.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Condutores: Cobre 100% eletrolítico de alta pureza, com bitola mínima de 23 AWG;
 - Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE);
 - Elemento Interno: Separador central tipo cruzeta (spline) para mitigação de diafonia (crosstalk);
 - Capa Externa: Termoplástico retardante à chama, de baixa emissão de fumaça e livre de halogênios, com classificação de flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen), na cor azul;
 - Frequência e Taxa: Suporte a largura de banda de até 250 MHz e taxa de transmissão de até 10 Gbps (limitado a 37-55 metros, conforme normas técnicas).
 - O fornecimento deve ser realizado obrigatoriamente em embalagem original de fábrica (tipo pull-box) contendo 305 metros, com marcação métrica sequencial impressa no cabo.
- 3. Normas e Certificações:
 - Conformidade com as normas ABNT NBR 14705, NBR 14565, ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801;
 - Certificação/homologação ativa e válida junto à ANATEL.

ITEM 17 - CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - INTERNA

- 1. Descrição: Caixa de passagem e organizadora para cabeamento de CFTV, de sobrepor, específica para uso em ambientes internos (Indoor).
- 2. Especificações Técnicas:
 - Material: Injetada em material termoplástico de alta resistência (ABS ou equivalente);
 - Design: Face da tampa lisa para furação mecânica, sem anel de vedação;
 - Dimensões: Largura e altura entre 100 mm e 112 mm, com profundidade mínima de 50 mm.
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Compatibilidade física, dimensional e de furação com a linha de câmeras IP internas (padrões Dome e Bullet) da fabricante Intelbras (referência linha VBOX 1100 ou equivalente);

○ Volume interno útil adequado para alojamento e acomodação dos conectores do chicote nativo das câmeras, evitando esmagamento ou curvatura excessiva do cabeamento.

ITEM 18 - CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - EXTERNA

● 1. Descrição: Caixa de passagem e organizadora para cabeamento de CFTV, de sobrepor, estanque e vedada, específica para ambientes externos (Outdoor).
● 2. Especificações Técnicas:
○ Material: Termoplástico injetado com proteção contra raios UV (antiressecamento e antiamarelamento);
○ Grau de Proteção: Grau de estanqueidade mínimo IP65/IP66;
○ Vedação e Fechamento: Dotada de anel ou borracha de vedação integrada e fechamento por parafusos;
○ Dimensões: Largura e altura entre 110 mm e 125 mm, com profundidade mínima de 50 mm.
● 3. Compatibilidade e Instalação:
○ Compatibilidade mecânica, de sustentação e furação com as câmeras IP externas (linhas Dome e Bullet) da fabricante Intelbras (referência linha VBOX 1100 E ou equivalente);
○ Espaço interno estruturado para alojar, de forma estanque, o conector de rede RJ-45 fêmea e o protetor de conector plástico do chicote nativo das câmeras.

ITEM 19 - TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 1 TOMADA RJ45

● 1. Descrição: Tampa para condulete de sobrepor de bitola 3/4", com janela para alojamento de 1 (um) conector de rede RJ45 fêmea (padrão Keystone).
● 2. Especificações Técnicas:
○ Abertura: 1 (uma) janela/furação para fixação e encaixe de conector padrão internacional Keystone (conectores não inclusos);
○ Material: Alumínio (injetado, fundido ou estampado) com acabamento pontual ou natural;
○ Cor: Cinza ou acabamento padrão Alumínio Natural.
● 3. Compatibilidade e Instalação:
○ Dimensões e padrão de furação longitudinal com entre-eixo de parafusos estritamente compatível com a linha de conduletes de sobrepor de bitola 3 /4" (marca de referência: Tramontina, ou equivalente);
○ Fornecimento obrigatório de junta/guarnição de vedação e parafusos de fixação com tratamento antiferrugem (zincado ou inox).

ITEM 20 - TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 2 TOMADAS RJ45 (DUPLA)

● 1. Descrição: Tampa para condulete de sobrepor de bitola 3/4", com janelas para alojamento de até 2 (dois) conectores de rede RJ45 fêmea (padrão Keystone).
● 2. Especificações Técnicas:
○ Abertura: 2 (duas) janelas/furações alinhadas para encaixe de conectores padrão internacional Keystone (conectores não inclusos);
○ Material: Alumínio (injetado, fundido ou estampado) com acabamento pintado ou natural;
○ Cor: Cinza ou acabamento padrão Alumínio Natural.
● 3. Compatibilidade e Instalação:
○ Dimensões e padrão de furação longitudinal com entre-eixo de parafusos estritamente compatível com a linha de conduletes de sobrepor de bitola 3 /4" (marca de referência: Tramontina, ou equivalente);
○ Fornecimento obrigatório de junta/guarnição de vedação e parafusos de fixação com tratamento antiferrugem (zincado ou inox).

ITEM 21 - CONECTOR RJ-45 CAT6 (KEYSTONE)

● 1. Descrição: Conector de rede fêmea RJ-45 (tomada) para cabeamento estruturado, Categoria 6 (Cat6), formato padrão internacional Keystone.
● 2. Especificações Técnicas:
○ Material: Termoplástico de alto impacto com propriedades retardantes a chama;
○ Contatos: Contatos elétricos com banho de ouro para evitar oxidação;
○ Pinagem: Padrão de pinagem de terminações internas compatível com T568A e T568B;
○ Encaixe: Garras de fixação por encaixe rápido (snap-in).
● 3. Compatibilidade e Instalação:
○ Dimensões em padrão internacional Keystone, garantindo encaixe, travamento firme e faceamento estético com as placas e tampas de condulete especificadas nos itens de infraestrutura.

ITEM 22 - PATCH CORD CAT6 0,50M

● 1. Descrição: Cabo de manobra (patch cord) flexível U/UTP Categoria 6 (Cat6), com comprimento de 0,50 metro (cinquenta centímetros), na cor azul.
● 2. Especificações Técnicas:
○ Condutores: Cobre nu multifilar com bitola entre 24 AWG e 26 AWG;
○ Estrutura: 4 pares trançados com capa externa retardante a chama;
○ Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 50 micropolegadas;
○ Proteção: Equipado de fábrica com capa protetora moldada (boot) injetada do tipo snagless para proteção da trava mecânica;
○ Desempenho: Suporte a largura de banda de até 250 MHz e aplicações Gigabit Ethernet.
● 3. Normas, Certificações e Garantias:

- Conformidade com as normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565;
- Homologação ativa e válida junto à ANATEL;
- Embalagem individual plástica lacrada de fábrica com identificação de lote;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 23 - HD 10TB P/ CFTV

- 1. Descrição: Disco rígido interno (HD) com capacidade nominal de 10 Terabytes (10TB) para aplicação em sistemas de armazenamento e gravação contínua de vídeo digital.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Capacidade: 10TB;
 - Fator de Forma: Interno de 3,5";
 - Interface: SATA III (6 Gb/s);
 - Perfil de Operação: Desenvolvido para vigilância de segurança eletrônica (Surveillance) ou sistemas NAS/Enterprise com regime de funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).
- 3. Compatibilidade e Instalação:
 - Obrigatoriedade de Compatibilidade: O modelo ofertado deve ser 100% compatível com o Gravador Digital de Vídeo em Rede Intelbras iNVD 3032 preexistente na instituição, sem requerer adaptadores ou atualizações físicas do gravador;
 - O licitante deverá comprovar a compatibilidade técnica por catálogo técnico do fabricante do HD ou por lista oficial emitida pelo fabricante do NVR (Intelbras).
- 4. Normas e Garantias:
 - Garantia direta de fábrica por um período mínimo de 12 meses.

ITEM 24 - CABO ÓPTICO DROP 1 FIBRA (1FO) MONOMODO (BOBINA 1000M)

- 1. Descrição: Cabo óptico autoportante compacto do tipo Flat (Mini Drop), contendo 1 (uma) fibra óptica monomodo, para instalações de redes ópticas externas e de transição interna.
- 2. Especificações Técnicas:
 - Aplicação: Redes aéreas externas autoportantes de telecomunicação e conexões terminais de transição externa/interna (Indoor/Outdoor);
 - Tipo de Fibra: Monomodo (SM) com baixa sensibilidade a curvaturas, classificação padrão ITU-T G.657 (classes A1 ou A2);
 - Sustentação e Tração: Composto por um mensageiro metálico de tração integrado e elementos de tração metálicos de proteção dispostos paralelamente e aderidos à capa;
 - Revestimento Externo: Capa com proteção contra raios UV e tecnologia LSZH (Low Smoke Zero Halogen — baixa emissão de fumaça, livre de halogênios e retardante à chama);
 - Dimensões Nominais: Formato aproximado de 2,0 mm x 5,0 mm (com tolerância máxima de fabricação de até ±0,3 mm);
 - Apresentação: Fornecimento em carretel/bobina fechada de 1000 metros.
- 3. Normas e Certificações:
 - Homologação ativa e válida junto à ANATEL com marcação visível de número de homologação legível no revestimento do cabo ou na etiqueta interna da bobina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO MOREIRA REGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 21:28:14.

MARCEL RAMOS CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP158382_000009_2026.pdf (131.09 KB)

INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.027757/2026-15

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Alagoas – IFAL, Campus Satuba, possui demanda institucional voltada à implantação de solução integrada de segurança eletrônica, composta por equipamentos de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, controle eletrônico de acesso, infraestrutura de conectividade e demais componentes associados, destinada à proteção patrimonial, ao controle de circulação de pessoas e ao monitoramento de áreas administrativas, acadêmicas e demais instalações do Campus.

Parte relevante dessa solução foi adquirida anteriormente mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, gerenciada pelo Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Campus Grajaú, no âmbito do **Processo Administrativo nº 23041.034190/2025-44** . A referida contratação resultou na aquisição de equipamentos que atualmente integram o patrimônio institucional e compõem a solução de segurança eletrônica em processo de implantação no Campus Satuba.

Entretanto, durante os procedimentos de instalação, configuração e adequação da infraestrutura, a área técnica identificou a necessidade de equipamentos, materiais e acessórios complementares que não haviam sido contemplados originalmente ou que se mostraram insuficientes para permitir a conclusão integral da solução.

Entre as necessidades identificadas encontram-se equipamentos destinados à conectividade e alimentação das câmeras, ampliação e organização da infraestrutura de rede, gravação e armazenamento de imagens, cabeamento estruturado e óptico, patch panels, conectores, caixas de passagem, equipamentos de proteção elétrica, câmeras adicionais e novos dispositivos de controle de acesso.

A manifestação da área técnica registra expressamente que determinados materiais necessários à conexão e ao funcionamento das câmeras não estavam previstos na contratação anterior, bem como a necessidade de ampliação da quantidade de leitores faciais e de equipamentos relacionados à gravação e ao armazenamento das imagens.

A ausência desses componentes impede a conclusão integral da implantação da solução anteriormente adquirida e limita o aproveitamento dos equipamentos já incorporados ao patrimônio institucional. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para suprir as lacunas identificadas durante a implantação e permitir que o conjunto alcance a finalidade para a qual foi planejado.

A contratação permitirá, portanto, concluir a implantação da solução de segurança eletrônica, ampliar os pontos de videomonitoramento e controle de acesso previstos, disponibilizar infraestrutura adequada de conectividade, alimentação e armazenamento e proporcionar o aproveitamento integral dos investimentos anteriormente realizados pela Administração.

Necessidade de compatibilidade e padronização tecnológica

Parte dos equipamentos objeto da presente contratação deverá funcionar integrada aos componentes adquiridos na contratação anterior, especialmente equipamentos da fabricante **Intelbras**, que compõem a arquitetura tecnológica da solução atualmente em implantação.

Nesse contexto, determinados itens da presente contratação, autuada sob o **Processo Administrativo nº 23041.027757/2026-15**, necessitam manter compatibilidade integral com os equipamentos anteriormente adquiridos, abrangendo, conforme a natureza do componente, integração de software e banco de dados, protocolos de comunicação, sincronização de usuários e permissões, transmissão e processamento de vídeo e metadados de inteligência, compatibilidade física e dimensional, aproveitamento de suportes, catracas, caixas e demais estruturas adquiridas ou já instaladas, bem como interoperabilidade com os equipamentos de gravação que compõem a solução.

A necessidade de compatibilidade decorre do fato de que a presente aquisição não constitui solução autônoma ou independente, mas contratação complementar destinada a viabilizar a conclusão da implantação de uma arquitetura tecnológica já adquirida pela Administração.

Assim, a indicação da fabricante **Intelbras** nos itens tecnicamente vinculados à solução anterior não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da necessidade de assegurar interoperabilidade, compatibilidade física e lógica, integração funcional, aproveitamento dos equipamentos já adquiridos e preservação dos investimentos realizados.

A padronização deverá ser limitada aos itens em que a compatibilidade com a arquitetura anteriormente adquirida seja tecnicamente indispensável. Nos demais componentes, será admitida a participação de diferentes fabricantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de desempenho e, quando aplicável, de compatibilidade definidos pela área responsável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação do Campus Satuba	Marcel Ramos Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos, componentes e materiais novos, de primeiro uso, destinados à complementação e conclusão da implantação da infraestrutura de CFTV e controle de acesso, incluindo a conectividade necessária ao funcionamento da solução do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, Campus Satuba, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

4.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir características técnicas adequadas à infraestrutura física e lógica do Campus e, quando aplicável, compatibilidade com os equipamentos anteriormente adquiridos, de modo a possibilitar a conclusão da implantação da solução de segurança eletrônica e o adequado aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração.

4.3. Os equipamentos deverão atender, conforme aplicável a cada item, aos requisitos mínimos de capacidade, desempenho, interfaces, protocolos de comunicação, alimentação elétrica, segurança, resistência, conectividade, gerenciamento, instalação e demais características definidas nas especificações técnicas elaboradas pela área demandante.

4.4. Os produtos deverão ser entregues completos e acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu correto funcionamento e instalação, quando previstos nas respectivas especificações, incluindo fontes de alimentação, cabos, suportes, kits de montagem, parafusos, porcas-gaiola e demais componentes necessários.

4.5. Os equipamentos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir homologações e certificações válidas exigidas para sua comercialização e utilização no território nacional, especialmente homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas ABNT, ANSI/TIA, ISO/IEC, IEEE, IEC e demais padrões expressamente previstos para cada item.

Compatibilidade e padronização tecnológica

4.6. Parte dos equipamentos objeto da presente contratação será utilizada para complementar e viabilizar a conclusão da implantação da solução de CFTV e controle eletrônico de acesso adquirida anteriormente pelo IFAL – Campus Satuba.

4.7. A contratação anterior decorreu da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, gerenciada pelo Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Campus Grajaú, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, por meio da qual foram adquiridos equipamentos destinados à implantação do sistema de controle de acesso e videomonitoramento do Campus Satuba, constantes no processo 23041.034190/2025-44.

4.8. Os equipamentos principais decorrentes da referida contratação foram adquiridos; contudo, a implantação da solução ainda não foi integralmente concluída, tendo sido identificada, durante os procedimentos de instalação e adequação da infraestrutura, a necessidade de equipamentos, materiais e acessórios complementares que não haviam sido contemplados ou que se mostraram insuficientes para a conclusão da solução.

4.9. Conforme manifestação da área técnica, verificou-se a necessidade de materiais adicionais destinados, entre outras funções, à conectividade e alimentação elétrica das câmeras, organização e expansão da infraestrutura de rede, armazenamento e gravação de imagens, cabeamento, patch panels, conectores e ampliação dos dispositivos de controle de acesso. O histórico da demanda registra expressamente que determinados materiais necessários à conexão e funcionamento das câmeras não constavam da contratação anterior.

4.10. Dessa forma, a presente contratação, autuada sob o Processo Administrativo nº 23041.027757/2026-15, possui, entre suas finalidades, fornecer os componentes necessários para permitir a conclusão da implantação e o adequado funcionamento da solução anteriormente adquirida, evitando a subutilização de equipamentos já incorporados ao patrimônio institucional.

4.11. Considerando que parte relevante dos equipamentos principais já foi adquirida sob determinada arquitetura tecnológica, alguns itens da presente contratação deverão possuir compatibilidade integral com a solução anteriormente adquirida, ainda que esta se encontre em fase de implantação.

4.12. A compatibilidade exigida poderá envolver, conforme a natureza do equipamento:

a) interoperabilidade com os equipamentos adquiridos anteriormente;

b) integração com os softwares e bancos de dados que compõem a solução de controle de acesso;

c) sincronização de usuários, credenciais, permissões e registros;

d) transmissão, recepção e processamento nativo de vídeo e de metadados provenientes dos recursos de inteligência das câmeras;

e) compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede – NVR que integram a solução;

f) compatibilidade física e dimensional com catracas, controladores, suportes, caixas de passagem e demais estruturas adquiridas ou instaladas;

g) aproveitamento da infraestrutura física e lógica existente ou em implantação;

h) funcionamento integrado sem necessidade de aquisição de licenças adicionais, gateways, conversores proprietários ou softwares integradores de terceiros, quando estes não fizerem parte da solução originalmente adquirida; e

i) preservação das condições de garantia e das características técnicas dos equipamentos anteriormente adquiridos.

4.13. Em razão dessas condições, haverá indicação de fabricante e/ou modelo em itens específicos cuja padronização seja tecnicamente necessária, especialmente nos componentes que deverão integrar-se diretamente aos equipamentos da fabricante Intelbras já adquiridos pelo Campus. A indicação não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da necessidade de assegurar interoperabilidade, compatibilidade física e lógica, continuidade da implantação da solução e aproveitamento do investimento anteriormente realizado.

4.14. A utilização de equipamentos de fabricante distinto nos itens diretamente dependentes da arquitetura tecnológica anteriormente adquirida poderá acarretar incompatibilidade entre equipamentos, necessidade de adaptações físicas ou lógicas, aquisição de licenças ou soluções adicionais, utilização de softwares intermediários, manutenção de plataformas paralelas, necessidade de recadastramento de usuários, perda de funcionalidades ou limitação na transmissão e processamento de recursos de inteligência, além de possíveis custos adicionais para a Administração.

4.15. A padronização de fabricante será restrita aos itens em que a necessidade de compatibilidade esteja tecnicamente caracterizada, não sendo estendida indiscriminadamente aos demais componentes da contratação. Nesse sentido, os itens **10 – Gravador NVR, 11 – Controlador de Acesso Facial, 12 – Suporte Metálico para Controlador Facial, 13 – Câmera IP Dome com IA e 14 – Câmera IP Bullet com IA** observarão os requisitos específicos de fabricante e modelo definidos pela área técnica em razão da integração com a solução Intelbras anteriormente adquirida. Os itens **17 – Caixa de Passagem Interna, 18 – Caixa de Passagem Externa e 23 – HD 10 TB**, por sua vez, não estarão restritos a fabricante específico, mas deverão comprovar a compatibilidade física ou funcional exigida nas respectivas especificações técnicas. Nos demais itens, será admitida a oferta de produtos de diferentes fabricantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

Qualidade, garantia e comprovação técnica

4.16. Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de uso, devendo corresponder a produtos novos e adequadamente acondicionados.

4.17. Deverão ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos nas especificações de cada item. Quando houver exigência específica de garantia fornecida diretamente pelo fabricante ou prazo superior ao ordinário, prevalecerá a condição estabelecida para o respectivo equipamento.

4.18. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, poderão ser exigidos, conforme a natureza do item, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações ou outros documentos oficiais emitidos pelo fabricante, de modo a permitir a verificação objetiva das características do produto ofertado.

4.19. Para o HD de 10 TB destinado ao sistema de CFTV, deverá ser comprovada a compatibilidade com o gravador Intelbras iNVD 3032, mediante documentação técnica do fabricante do HD ou lista oficial de compatibilidade emitida pelo fabricante do NVR, conforme estabelecido nas especificações técnicas.

Requisitos de sustentabilidade

4.20. Sempre que aplicável à natureza dos materiais, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade dos produtos, redução da geração de resíduos, restrição à utilização de substâncias nocivas, acondicionamento adequado e possibilidade de destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos componentes ao final de sua vida útil.

4.21. Nos itens para os quais tenham sido estabelecidos requisitos específicos, deverão ser observadas características como conformidade com a diretiva RoHS, utilização de materiais LSZH – Low Smoke Zero Halogen, proteção contra raios ultravioleta, eficiência energética e demais condições ambientais expressamente constantes das especificações técnicas.

4.22. Os requisitos de sustentabilidade não deverão comprometer a compatibilidade técnica, a segurança, a durabilidade ou o desempenho necessário à solução, devendo ser conciliados com as características indispensáveis à conclusão da implantação do sistema.

4.23. As características e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e materiais que compõem a solução constam do documento “Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais”, elaborado pela área técnica competente, que subsidiará a elaboração do Termo de Referência e integrará este como anexo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de viabilizar a conclusão da implantação da solução de CFTV e controle eletrônico de acesso anteriormente adquirida pelo IFAL – Campus Satuba.

5.2. A necessidade atual possui caráter complementar à contratação anterior, uma vez que os principais equipamentos do sistema já foram adquiridos, tendo a área técnica identificado, no decorrer dos procedimentos de instalação, a necessidade de equipamentos, materiais e acessórios adicionais para possibilitar a conclusão e o pleno funcionamento da solução. Entre os componentes identificados encontram-se equipamentos de rede, gravação e armazenamento, dispositivos adicionais de controle de acesso, câmeras, cabeamento e demais elementos de infraestrutura. A própria área técnica registrou que eram necessários cabos, patch panels, conectores e outros materiais que não estavam contemplados na contratação precedente.

5.3. Considerando a situação existente, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – não realização de nova contratação: alternativa considerada inviável, pois impediria ou retardaria a conclusão da implantação da solução anteriormente adquirida, mantendo equipamentos já adquiridos pela Administração sem utilização plena e frustrando, parcialmente, os resultados esperados com o investimento realizado;

II – substituição da solução anteriormente adquirida por uma nova solução integral de outro fabricante: alternativa considerada técnica e economicamente desvantajosa, pois implicaria desconsiderar equipamentos já adquiridos, gerar duplicidade de investimentos e potencialmente demandar aquisição de novos equipamentos, softwares, licenças, controladores, câmeras e demais componentes de uma nova arquitetura tecnológica;

III – aquisição apenas dos componentes faltantes e complementares, preservando a solução anteriormente adquirida: alternativa considerada mais adequada, pois permite aproveitar os equipamentos já adquiridos, concluir sua implantação e adquirir, de forma específica, somente os materiais necessários à operacionalização da solução.

5.4. Também foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda mediante utilização da Ata de Registro de Preços empregada na contratação anterior. Entretanto, verificou-se que a referida Ata não apresentava saldo suficiente para contemplar o conjunto de equipamentos e materiais atualmente necessários, além de diversos componentes complementares sequer estarem previstos originalmente, razão pela qual essa alternativa não se mostrou capaz de solucionar integralmente a necessidade.

5.5. A análise do mercado demonstrou a existência de oferta regular para os materiais de infraestrutura, rede, cabeamento, proteção elétrica, armazenamento e acessórios previstos na contratação, permitindo a competição entre diferentes fabricantes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

5.6. Quanto aos equipamentos diretamente vinculados à arquitetura tecnológica anteriormente adquirida, o levantamento considerou a necessidade de manutenção da compatibilidade com os produtos da fabricante Intelbras já adquiridos pelo Campus. Nesses casos específicos, a escolha deverá observar os requisitos de padronização e interoperabilidade definidos pela área técnica, de forma a preservar funcionalidades, compatibilidade física e lógica e o investimento já realizado.

As especificações técnicas identificam essa necessidade especialmente para o NVR, controlador facial, respectivo suporte e câmeras com recursos de inteligência, enquanto itens como caixas de passagem e discos rígidos permanecem abertos a outros fabricantes, condicionados apenas à comprovação de compatibilidade.

5.7. A pesquisa realizada também demonstrou a existência de fornecedores e referências de preços para os equipamentos objeto da contratação, inclusive para os itens sujeitos à padronização tecnológica, não se constatando, portanto, inviabilidade de fornecimento dos produtos requeridos no mercado.

5.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na aquisição dos equipamentos, materiais e acessórios complementares necessários à conclusão da implantação do sistema de CFTV e controle de acesso já adquirido, preservando-se a padronização apenas nos componentes em que esta seja necessária à interoperabilidade com a arquitetura existente e permitindo-se ampla competição nos demais itens.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados a complementar e possibilitar a conclusão da implantação da infraestrutura de CFTV e controle de acesso, incluindo a conectividade necessária ao funcionamento da solução do IFAL – Campus Satuba.

6.2. A contratação contempla um conjunto integrado de componentes necessários ao funcionamento da solução, abrangendo equipamentos ativos de rede, infraestrutura para acondicionamento e organização, alimentação elétrica, cabeamento estruturado e óptico, transmissão de dados, gravação e armazenamento de imagens, câmeras de videomonitoramento, equipamentos de controle de acesso e respectivos acessórios.

6.3. A solução deverá contemplar, em síntese:

a) switches gerenciáveis, com e sem alimentação PoE, para conexão dos equipamentos e distribuição da infraestrutura de rede;

b) mini racks, patch panels, bandejas, réguas de tomadas e organizadores de cabos destinados à adequada acomodação, alimentação e organização dos equipamentos;

c) injetores PoE, conversores de mídia, cabeamento de rede e fibra óptica para transmissão de dados e alimentação dos dispositivos;

d) gravador de vídeo em rede – NVR e discos rígidos apropriados ao armazenamento contínuo das imagens;

e) câmeras IP com recursos de inteligência artificial para complementação dos pontos de videomonitoramento;

f) controladores de acesso por reconhecimento facial e respectivos suportes para complementação da solução de controle de acesso;

g) equipamentos de proteção elétrica destinados à manutenção e segurança dos componentes eletrônicos; e

h) caixas de passagem, tampas para conduletes, conectores RJ-45, patch cords e demais elementos necessários à terminação, conexão e organização da infraestrutura.

As especificações completas de desempenho, dimensões, protocolos, certificações, garantias e compatibilidade encontram-se definidas individualmente para os 24 itens da contratação.

6.4. Para os itens diretamente relacionados aos equipamentos Intelbras anteriormente adquiridos, a solução observará os requisitos de compatibilidade e padronização tecnológica já apresentados neste ETP, de modo a possibilitar sua integração à arquitetura adquirida, sem necessidade de substituição injustificada de equipamentos ou implantação de plataformas paralelas.

6.5. Nos demais componentes, a solução não estará vinculada a fabricante específico, sendo admitidos produtos de qualquer marca que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas e, quando aplicável, comprovem sua compatibilidade com os demais componentes da solução.

6.6. A aquisição conjunta dos diferentes componentes justifica-se pela interdependência funcional existente entre eles. Embora constituam itens individualizáveis e passíveis de adjudicação separada, todos convergem para uma única finalidade: concluir a implantação e possibilitar o adequado funcionamento da solução de segurança eletrônica do Campus Satuba.

6.7. Com a implementação da solução proposta, espera-se viabilizar o aproveitamento integral dos equipamentos anteriormente adquiridos, concluir os pontos de controle de acesso e videomonitoramento planejados, proporcionar infraestrutura de conectividade e alimentação adequada e ampliar a capacidade de gravação e armazenamento das imagens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos pela área técnica a partir do levantamento dos equipamentos e materiais necessários à complementação e conclusão da infraestrutura de CFTV e controle de acesso do Campus Satuba, considerando os equipamentos já adquiridos na contratação anterior, os pontos de instalação previstos, a infraestrutura necessária para sua interligação e os componentes identificados como faltantes durante a implantação.

7.2. Não se trata, portanto, de constituição de uma solução integralmente nova, mas da aquisição dos quantitativos necessários para completar a solução já adquirida, evitando aquisições em excesso e priorizando o aproveitamento dos equipamentos e estruturas existentes.

A necessidade consolidada corresponde aos seguintes quantitativos:

ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	5	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS C/ 4 PORTAS SFP+
2	1	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ C/ 4 PORTAS SFP+
3	4	Unidade	MINI RACK DE PAREDE 8U
4	4	Unidade	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6, C/ GUIA TRASEIRA
5	5	Unidade	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19"

6	5	Unidade	RÉGUA DE TOMADAS (PDU) 8 PORTAS, 1U
7	4	Unidade	GUIA ORGANIZADOR HORIZONTAL 1U C/ TAMPA
8	16	Unidade	INJETOR POE ATIVO GIGABIT
9	8	Unidade	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT (WDM)
10	1	Unidade	GRAVADOR DE VÍDEO (NVR) 32 CANAIS
11	3	Unidade	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL
12	3	Unidade	SUPORTE METÁLICO P/ CONTROLADOR FACIAL
13	3	Unidade	CÂMERA IP DOME C/ IA
14	2	Unidade	CÂMERA IP BULLET C/ IA
15	2	Unidade	NO-BREAK SENOIDAL 1500VA / 1050W
16	3	Unidade	CABO DE REDE UTP CAT6, AZUL, LSZH
17	13	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - INTERNA
18	17	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CFTV - EXTERNA
19	20	Unidade	TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 1 TOMADA RJ45
20	20	Unidade	TAMPA CONDULETE 3/4" P/ 2 TOMADAS RJ45 (DUPLA)
21	30	Unidade	CONECTOR RJ-45 CAT6 (KEYSTONE)
22	50	Unidade	PATCH CORD CAT6 0,50M
23	2	Unidade	HD 10TB P/ CFTV
24	1	Unidade	CABO ÓPTICO DROP 1 FIBRA (1FO) MONOMODO (BOBINA 1000M)

7.3. Os quantitativos deverão ser mantidos conforme levantamento da área técnica, por representarem as necessidades efetivamente identificadas para a conclusão da implantação, não se prevendo formação de estoque em quantidade superior à necessidade imediata da solução.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.029,02

8.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada para os 24 itens que compõem a solução, considerando os quantitativos definidos pela área técnica e as referências de preços obtidas para cada material ou equipamento.

8.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas as referências consideradas válidas na pesquisa de preços, sendo calculado o valor médio unitário de cada item e posteriormente multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os valores integram os autos do processo.

8.3. Com base na pesquisa consolidada, o valor total estimado para a contratação corresponde a:

R$ 65.029,02 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos).

A planilha consolidada registra os preços unitários pesquisados, os valores médios por item e o valor estimado global de R$ 65.029,0168, arredondado para R$ 65.029,02.

8.4. A estimativa possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação e análise da disponibilidade orçamentária, devendo o valor máximo aceitável e os critérios de julgamento observar a pesquisa de preços e a documentação que a acompanha.

8.5. Os valores encontram-se distribuídos entre materiais de naturezas distintas, incluindo equipamentos de rede, videomonitoramento, controle de acesso, armazenamento, proteção elétrica e materiais de infraestrutura, sendo o detalhamento unitário mantido na planilha de formação do preço estimado integrante do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, mostra-se técnica e economicamente viável o parcelamento da solução, com adjudicação por item, uma vez que a contratação é composta por 24 itens distintos, abrangendo equipamentos de rede, componentes para racks, materiais de cabeamento estruturado e óptico, equipamentos de CFTV, dispositivos de controle de acesso, armazenamento, proteção elétrica e respectivos acessórios.

9.2. Embora todos os itens integrem uma mesma solução destinada à complementação e conclusão da implantação da infraestrutura de CFTV e controle de acesso do Campus Satuba, os bens possuem características próprias e são usualmente comercializados separadamente por diferentes fornecedores, não havendo necessidade técnica de que todo o conjunto seja fornecido por uma única empresa.

9.3. O parcelamento por item permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto, além de reduzir o risco de restrição indevida à competição e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. A existência de requisitos de compatibilidade e padronização tecnológica em determinados equipamentos não impede o parcelamento da contratação. Para os itens diretamente vinculados à solução anteriormente adquirida, deverão ser observadas as exigências específicas de fabricante, modelo ou compatibilidade estabelecidas pela área técnica, enquanto os demais itens permanecerão abertos à oferta de diferentes fabricantes que atendam às especificações mínimas definidas.

9.5. Não se identifica vantagem técnica ou econômica na formação de lote único com todos os materiais, uma vez que tal agrupamento poderia reduzir o universo de potenciais fornecedores e exigir que empresas especializadas em determinados equipamentos atuassem como intermediárias na aquisição de produtos pertencentes a segmentos distintos.

9.6. Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução, com julgamento e adjudicação por item, preservando-se os requisitos de integração e compatibilidade definidos para os equipamentos que deverão funcionar em conjunto com a solução de CFTV e controle de acesso anteriormente adquirida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui relação direta com a aquisição anteriormente realizada pelo IFAL – Campus Satuba para implantação da solução de CFTV e controle eletrônico de acesso, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, gerenciada pelo Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Campus Grajaú, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

10.2. Por meio da contratação anterior foram adquiridos equipamentos que constituem a base da solução de segurança eletrônica planejada para o Campus, incluindo equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso da fabricante Intelbras. Entretanto, durante a implantação, foram identificados equipamentos, materiais e acessórios adicionais necessários para a conclusão da instalação e para o adequado funcionamento do conjunto.

10.3. Nesse sentido, a contratação anterior caracteriza-se como correlata e tecnicamente relacionada à presente aquisição, uma vez que parte dos materiais ora pretendidos será utilizada diretamente na complementação, integração e operacionalização dos equipamentos já adquiridos.

10.4. Essa relação é particularmente relevante para os itens sujeitos a requisitos de compatibilidade e padronização tecnológica, uma vez que deverão funcionar em conjunto com gravadores, câmeras, controladores faciais, catracas, suportes e demais componentes pertencentes à solução anteriormente adquirida.

10.5. A presente contratação não representa duplicidade em relação à anterior. Ao contrário, possui caráter complementar, destinando-se ao suprimento de componentes que não foram contemplados ou que se revelaram necessários durante a fase de implantação, possibilitando o aproveitamento integral dos bens já adquiridos pela Administração.

Essa circunstância está documentada na manifestação da área técnica, que registrou durante a implantação a necessidade de cabos, patch panels, conectores, equipamentos de gravação e armazenamento, conectividade das câmeras e equipamentos adicionais de controle de acesso.

10.6. Não foram identificadas, neste momento, outras contratações futuras cuja formalização constitua condição necessária para a aquisição dos materiais objeto deste ETP, sem prejuízo de eventuais serviços ou providências operacionais relacionados à instalação e configuração dos equipamentos, conforme a forma de execução definida pela área técnica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do IFAL – Campus Satuba e foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 41/2026, UASG 158382, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais para complementação e expansão da infraestrutura de CFTV e controle de acesso do Campus Satuba.

11.2. A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, tendo sido incorporada ao planejamento em razão de necessidade superveniente identificada durante a implantação da solução de CFTV e controle de acesso anteriormente adquirida pelo Campus.

11.3. Conforme registrado no acompanhamento do DFD, após o início da implantação da solução anterior, a área técnica constatou a necessidade de equipamentos e materiais complementares para possibilitar sua integração, expansão e pleno funcionamento, circunstância que fundamentou a inclusão da contratação no PCA 2026.

11.4. O DFD classifica a contratação como de alta prioridade, tendo em vista sua necessidade para a conclusão e o pleno funcionamento da infraestrutura de CFTV e controle de acesso já adquirida e atualmente em implantação no Campus Satuba.

11.5. A contratação está, ainda, alinhada aos objetivos institucionais relacionados à segurança patrimonial, proteção das pessoas e adequada infraestrutura física e tecnológica do Campus, uma vez que possibilitará o aproveitamento integral dos equipamentos já adquiridos e a conclusão da solução destinada ao monitoramento e controle de acesso às instalações.

11.6. Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com os instrumentos de planejamento da contratação, existindo correspondência entre a necessidade formalizada no DFD, sua inclusão no PCA e a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende viabilizar a conclusão da implantação da solução de CFTV e controle eletrônico de acesso do IFAL – Campus Satuba, mediante o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios complementares identificados como necessários durante a execução da contratação anterior.

12.2. A aquisição permitirá o aproveitamento integral dos equipamentos já adquiridos pela Administração, evitando que bens incorporados ao patrimônio institucional permaneçam sem utilização plena em razão da ausência de componentes necessários à sua instalação, interligação e funcionamento.

A necessidade complementar encontra respaldo na manifestação da área técnica, que registrou a necessidade de equipamentos destinados à gravação, armazenamento, conectividade e alimentação das câmeras, bem como de cabos, patch panels, conectores e leitores faciais adicionais que não estavam contemplados na contratação anterior.

12.3. Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

a) conclusão da implantação da infraestrutura de CFTV e controle de acesso planejada para o Campus;

b) ampliação e aprimoramento do monitoramento das áreas institucionais;

c) melhoria das condições de controle de circulação e acesso às dependências do Campus;

d) aumento da capacidade de gravação e armazenamento das imagens produzidas pelo sistema de videomonitoramento;

e) disponibilização da infraestrutura de rede, conectividade, alimentação e cabeamento necessária ao funcionamento adequado das câmeras e demais equipamentos;

f) aproveitamento dos equipamentos, catracas, controladores e demais componentes já adquiridos pela Administração;

g) integração dos novos equipamentos aos componentes anteriormente adquiridos, preservando as funcionalidades de gerenciamento, processamento de vídeo e inteligência da solução;

h) redução da necessidade de adaptações físicas, softwares intermediários, licenças adicionais ou manutenção de plataformas distintas, especialmente nos itens sujeitos à padronização tecnológica;

i) maior organização e confiabilidade da infraestrutura física e lógica utilizada pelo sistema; e

j) melhoria das condições de segurança patrimonial e de proteção das pessoas que utilizam as instalações do Campus.

12.4. A adoção de requisitos de compatibilidade nos itens tecnicamente vinculados à solução anteriormente adquirida deverá contribuir para a preservação do investimento realizado, evitando retrabalho, adaptações inadequadas e despesas adicionais decorrentes da utilização de componentes incompatíveis. As especificações técnicas evidenciam, por exemplo, requisitos de integração entre NVR, controladores, câmeras, suportes e demais componentes Intelbras que compõem a arquitetura adquirida.

12.5. Espera-se, portanto, que a contratação proporcione maior eficiência na utilização dos recursos públicos anteriormente empregados, permitindo que a solução de segurança eletrônica alcance a finalidade para a qual foi originalmente planejada e adquirida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação e ao recebimento dos materiais, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à verificação da infraestrutura existente e à compatibilidade dos equipamentos a serem fornecidos com a solução anteriormente adquirida.

13.2. Caberá à área técnica responsável acompanhar o fornecimento e verificar, no momento do recebimento, o atendimento às especificações estabelecidas, inclusive quanto a modelos, interfaces, capacidade, certificações, garantias e requisitos de compatibilidade física e lógica aplicáveis a cada item.

13.3. Para os equipamentos sujeitos à padronização tecnológica ou à comprovação de compatibilidade, deverá ser conferida a documentação técnica apresentada pelo fornecedor antes da aceitação definitiva do produto, evitando o recebimento de equipamentos que não possam ser integrados à solução adquirida.

13.4. Deverá ser verificada a adequação dos pontos de instalação quanto à disponibilidade de energia elétrica, infraestrutura de rede, cabeamento, racks, suportes, caixas de passagem e demais condições necessárias à montagem e integração dos componentes, especialmente nos locais em que a implantação da solução anterior ainda não tenha sido concluída.

13.5. O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor ou equipe com conhecimento suficiente das características técnicas da solução, de modo a permitir a conferência dos bens e a identificação de eventuais incompatibilidades antes de sua aceitação definitiva.

13.6. Após o recebimento, deverão ser promovidos, conforme aplicável, os procedimentos de identificação patrimonial dos bens permanentes, armazenamento adequado, encaminhamento dos componentes aos respectivos pontos de instalação e integração à solução em implantação.

13.7. A instalação deverá ser coordenada com os serviços e procedimentos já em andamento relativos à implantação do sistema de CFTV e controle de acesso, observando-se a sequência técnica adequada e evitando intervenções que possam comprometer os equipamentos anteriormente adquiridos.

13.8. Não se identifica, para a presente aquisição, necessidade de capacitação específica de servidores ou de realização de obra de infraestrutura de grande porte como condição prévia à contratação, sem prejuízo das adequações ordinárias necessárias à instalação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais potenciais associados à contratação estão relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletrônicos, à geração de resíduos de embalagens e, ao final da vida útil, ao descarte de equipamentos eletrônicos, cabos, componentes metálicos, plásticos e baterias.

14.2. Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser priorizados equipamentos de boa durabilidade, eficiência e vida útil compatível com a finalidade pretendida, observando-se os requisitos de qualidade, garantia e segurança estabelecidos nas especificações técnicas.

14.3. As especificações da contratação já incorporam requisitos que contribuem para redução de impactos ambientais e aumento da segurança, entre eles a utilização, em itens determinados, de materiais em conformidade com a diretiva RoHS e de cabos com tecnologia LSZH – Low Smoke Zero Halogen, caracterizada pela baixa emissão de fumaça, ausência de halogênios e propriedades retardantes à chama.

14.4. Os materiais de embalagem resultantes do fornecimento, tais como papelão, plástico e outros materiais recicláveis, deverão, sempre que possível, ser destinados aos mecanismos de coleta seletiva e reciclagem existentes na instituição ou disponibilizados no município.

14.5. Os equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos ou que venham a atingir o final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando seu descarte juntamente com resíduos sólidos comuns e observando os procedimentos institucionais aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

14.6. As baterias integrantes dos sistemas de alimentação ininterrupta – no-breaks deverão receber, ao término de sua vida útil, destinação ambientalmente adequada ou encaminhamento aos mecanismos de logística reversa aplicáveis, evitando descarte inadequado de seus componentes.

14.7. A utilização de componentes compatíveis com os equipamentos anteriormente adquiridos também representa medida de racionalização ambiental, uma vez que favorece o aproveitamento da infraestrutura e dos bens existentes, reduzindo a necessidade de substituição prematura de equipamentos e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos eletrônicos.

14.8. Diante das características da contratação e das medidas previstas, não são identificados impactos ambientais de magnitude que inviabilizem a solução, sendo os potenciais efeitos passíveis de controle mediante adoção das práticas de sustentabilidade, durabilidade e destinação adequada dos resíduos descritas neste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e necessária ao atendimento da demanda do IFAL – Campus Satuba.

A solução proposta permite complementar e concluir a implantação da infraestrutura de CFTV e controle eletrônico de acesso anteriormente adquirida, mediante aquisição dos equipamentos, materiais e acessórios identificados pela área técnica como necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

A solução mostra-se adequada por preservar e aproveitar os investimentos já realizados pela Administração, restringindo a padronização de fabricante exclusivamente aos itens cuja compatibilidade física, lógica ou funcional com os equipamentos anteriormente adquiridos seja tecnicamente necessária e mantendo a possibilidade de competição entre diferentes fabricantes nos demais itens.

O levantamento realizado demonstrou a disponibilidade dos produtos no mercado, e a pesquisa de preços possibilitou estimar o valor da contratação em R$ 65.029,02 (sessenta e cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos).

O parcelamento por item mostra-se adequado à natureza do objeto, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo dos requisitos de compatibilidade definidos para determinados componentes.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais que inviabilizem a contratação, desde que sejam observadas as especificações, requisitos de compatibilidade, condições de recebimento e demais providências estabelecidas neste ETP.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade dos procedimentos para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO MOREIRA REGO

Agente de contratação

MARCEL RAMOS CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA

Autoridade competente